



CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º157.005.3/2024)

CODIGO UASG: 926363

Torna-se público que Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, por meio do setor de compras e licitações, sediado na Rua Izidro Benezath nº 48, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep 29052-300 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, modo de disputa “aberto e fechado” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços comuns e contínuos de LOCAÇÃO de até 50 (cinquenta) veículos automotores, sem motorista e sem combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Características Mínimas	Quantida de Máxima	Valor unitário (estimado)	Valor total Mensal (estimado)	Valor total 24 meses (estimado)
1	- Ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior; 4 portas laterais; Movido a etanol e ou gasolina; Motor turbo, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis); Câmbio automático com 6 marchas à frente e uma à ré; Direção elétrica; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Airbag duplo frontal e duplo lateral; Alarme antifurto; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Jogo de tapetes; Para -choques pintados na cor do veículo; Roda padrão mínimo aro R15; Som com conexão via bluetooth e com entrada para USB; Volume mínimo do porta malas de 250 litros; equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Câmera de ré, conexão android auto e altura mínima do solo ao assoalho de 18,8 cm. - Impreterivelmente (exclusivamente) na Cor Branca. CARTSERV: 4014	50	R\$ 2.992,95	R\$ 149.647,50	R\$ 3.591.540,00





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

* Havendo divergências entre as especificações entre o código CATSERV e a do Termo de Referência deste item e as dos sistemas, prevalecerão as do Termo de Referência integrante deste Edital.

** Estimativa obtida através do Banco de Preços (compras.gov) conforme mapa de preços.

*** Detalhamento e localização de prestação dos serviços encontram-se acostados no Termo de Referência integrante deste Edital

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O não parcelamento do grupo visa obter a economia de escala.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da rubrica 1380 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, insolvência, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo se expressamente admitido no edital, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. A ausência de consórcio não prejudicará a competitividade do certame, considerando que sua formação é admitida apenas quando o objeto licitado envolver alta complexidade ou vulto significativo, em que empresas isoladas não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos, salvo nos casos previstos no art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.9. Sociedades cooperativas, exceto nos casos permitidos pelo art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital. Após o prazo estabelecido, a etapa de envio será encerrada automaticamente.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado por meio de chave de acesso e senha, garantindo a integridade e confidencialidade das informações até a abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado o direito de acesso aos dados constantes no sistema aos demais participantes, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, conforme o disposto no art. 72, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.6. Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta, conforme art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances, em respeito ao princípio da isonomia e à competitividade do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta preenchendo, no sistema eletrônico, os seguintes campos obrigatórios:

6.1.1. Valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto constantes na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada à sua execução.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados com base no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante no anexo deste Edital.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

6.3.1. A contratada deverá arcar com eventuais ônus decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, incluindo custos variáveis como vale-transporte, salvo nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem revisão contratual.

6.3.2. Caso os quantitativos indicados na proposta sejam superiores às necessidades da contratante, os pagamentos serão efetuados conforme regras contratuais e quantitativos efetivamente demandados e executados, observando-se os procedimentos de adequação contratual previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A empresa é a única responsável pela correta cotação dos encargos tributários, sujeitando-se às seguintes condições em caso de incompatibilidade com seu regime tributário:

6.4.1. Para cotação inferior ao percentual adequado: o percentual informado será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Para cotação superior ao percentual adequado: o excesso será suprimido da planilha e glosado nos pagamentos ou ajustes futuros.

6.5. Se a empresa tiver regime tributário com percentuais variáveis, a cotação deverá ser baseada na média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 meses. A comprovação dos recolhimentos será exigida pelo pregoeiro ou pela fiscalização, quando necessário.

6.6. Independentemente do percentual informado na planilha, serão retidos na fonte, durante os pagamentos, os tributos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação da proposta implica na aceitação das condições do Termo de Referência e no compromisso de executar os serviços, fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante. Não serão admitidos pleitos de alteração por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 53, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pelas normas aplicáveis às contratações públicas federais.

6.10.1. O descumprimento destas regras poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e implicar sanções administrativas, como ressarcimento de prejuízos ao erário, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de superfaturamento ou sobrepreço.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- c. Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO MODO DE DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.16. Após o encerramento da etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema.

DO EMPATE E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.19.2. empresas brasileiras.

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA NEGOCIAÇÃO

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação da habilitação.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá efetuar diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à

Página 11 de 66





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Declaração do contador a fim de comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.2.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme disposto na legislação aplicável.

9.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.2.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.2.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Vitória/ES, ou em um raio máximo de até 20 km da cidade de Vitória/ES, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, conforme legislação aplicável.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da **intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.creaes.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-300, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, caso em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Nos casos de erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não:

- a. Assinar o contrato;
- b. Retirar o instrumento equivalente; ou
- c. Comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas situações, serão retomados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (como o “chat”) ou via e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação por e-mail será efetuada utilizando os dados cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório ao final da fase recursal.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento.

15.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A Nota substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei 14.133/2021 à relação contratual.

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.3.3. As hipóteses de rescisão serão aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas ao SICAF e ao CADIN para identificar eventual suspensão temporária, impedimentos ou proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

15.5.1. Caso o fornecedor não esteja cadastrado no SICAF, deverá proceder ao seu cadastramento antes da contratação.

15.5.2. Eventuais irregularidades no SICAF deverão ser regularizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinatura, após a comprovação de requisitos e negociação da proposta.

16.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando previsto).

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência: nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

16.2.2. multa nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 13% (treze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 13% (treze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

17.2. A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de e-mail cpl@crea.es.gov.br e compras@crea.es.org.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Página **21** de **66**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

18.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18.5 Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal.

18.6 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

18.7 Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

18.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18.9 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

18.10 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

18.11 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

18.12 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

18.13 A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.14 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e eletrônico www.creaes.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-300, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – ETP e AR

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Vitória ES , 12 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação – CREA/ES
Portaria nº 053/2024





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º1570053/2024)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de LOCAÇÃO de até 50 (cinquenta) veículos automotores, sem motorista e sem combustível de responsabilidade do contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Características Mínimas	Quantidade Máxima	Valor unitário (estimado)	Valor total Mensal (estimado)	Valor total 24 meses (estimado)
1	- Ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior; 4 portas laterais; Movido a etanol e ou gasolina; Motor turbo, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis); Câmbio automático com 6 marchas à frente e uma à ré; Direção elétrica; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Airbag duplo frontal e duplo lateral; Alarme antifurto; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Jogo de tapetes; Para -choques pintados na cor do veículo; Roda padrão mínimo aro R15; Som com conexão via bluetooth e com entrada para USB; Volume mínimo do porta malas de 250 litros; equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Câmera de ré, conexão Android auto e altura mínima do solo ao assoalho de 18,8 cm. - Impreterivelmente (exclusivamente) na Cor Branca. CARTSERV: 4014	50	R\$ 2.992,95	R\$ 149.647,50	R\$ 3.591.540,00

Obs1.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste instrumento.

Obs2: Estimativa obtida através do Banco de Preços (compras.gov) conforme mapa de preços.

1.2. O objeto da licitação caracteriza-se como serviço comum nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme disposto no artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ter seu quantitativo acrescido ou suprimido em até 25%, art. 124, Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, é uma entidade autárquica federal com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, cuja missão é fiscalizar o exercício das profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, em conformidade com o artigo 110 do Regimento Interno do Conselho.

A fiscalização do exercício profissional é uma atividade essencial para garantir que os serviços técnicos de engenharia, agronomia e áreas afins sejam realizados de forma segura, ética e em benefício da sociedade. Para cumprir essa atribuição, é imprescindível dispor de meios logísticos adequados que assegurem a mobilidade e a eficiência das ações fiscalizatórias, bem como dos atendimentos realizados em diversas localidades do estado do Espírito Santo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob regime de locação, de veículos automotores, conforme descrito no item 1 deste Termo, é justificada pelos seguintes motivos:

- a. **Demanda crescente e diversificada:** A abrangência e a complexidade das atividades fiscalizatórias e administrativas exigem uma estrutura de transporte compatível com o grande volume de atendimentos realizados pelo Conselho em todo o estado.
- b. **Eficiência operacional:** A utilização de veículos locados em boas condições garante maior confiabilidade, eficiência e eficácia na execução das metas estabelecidas pela Administração, evitando interrupções por falhas mecânicas e atrasos causados por manutenções.
- c. **Redução de custos e responsabilidades:** A locação de veículos elimina despesas relacionadas a manutenções preventivas e corretivas, depreciação, permitindo um controle financeiro mais previsível e economicamente vantajoso.
- d. **Apoio técnico e estratégico:** A fiscalização de forma plena envolve Conselheiros, Inspectores e Consultores das áreas de ciência e tecnologia, que frequentemente necessitam se deslocar para atividades técnicas e administrativas. A locação de veículos proporciona a logística necessária para garantir a excelência na prestação de serviços e a defesa do exercício profissional e da sociedade civil.
- e. **Sustentabilidade e atualização tecnológica:** A contratação de veículos modernos, adequados às exigências ambientais (Proconve) e com maior eficiência energética, alinha-se às práticas sustentáveis e contribui para uma imagem institucional responsável e inovadora.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Portanto, a presente contratação tem como objetivo principal viabilizar as condições necessárias para o pleno exercício das funções do Crea-ES, garantindo a excelência dos serviços de fiscalização, bem como o atendimento eficiente às demandas dos profissionais e da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob o regime de locação, de veículos automotores, conforme especificações detalhadas no item 1 deste Termo de Referência.

3.2. A solução contratada visa garantir a eficiência e a continuidade das atividades institucionais, especialmente na execução de fiscalizações e atendimento às demandas administrativas e técnicas do Crea-ES.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e será contratado por meio de licitação na **modalidade pregão**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, conforme o artigo 6º, inciso LXVII, e artigo 56 da referida Lei.

4.2. Os serviços contratados não se enquadram nas vedações previstas no artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a execução indireta pela Administração.

4.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o órgão contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme disposto no artigo 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para a contratação abrangem os seguintes pontos:

5.1.1. Condições dos veículos:

Todos os veículos locados deverão ser **zero quilômetro** e atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência. A Administração reserva-se o direito de realizar vistorias nos veículos antes da assinatura do contrato.

5.1.2. Seguro obrigatório:

Os veículos deverão possuir seguro total que cubra:

- a. Danos aos próprios veículos, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela FIPE;
- b. Danos a terceiros no valor mínimo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- c. Danos a passageiros e outras circunstâncias que possam envolver sinistros no valor mínimo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

5.1.2.1. Substituição em caso de sinistro:

Em situações de sinistro que causem a paralisação do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por veículo com as mesmas especificações ou similar, conforme acordo entre as partes, no prazo máximo de **24 horas**.

5.1.3. Custos operacionais:

As despesas com motoristas e combustível correrão exclusivamente por conta da Contratante.

5.1.4. Manutenção e conservação:

- a. Toda a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante no Manual do Proprietário;
- b. A lavagem geral (incluindo aspiração, polimento e lubrificação) deverá ser realizada mensalmente pela contratada, sem ônus para a contratante;
- c. Serviço de guincho 24 horas deverá ser disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais.

5.1.5. Quilometragem ilimitada:

Os veículos locados deverão ser fornecidos sem franquia de quilometragem, atendendo às necessidades da contratante.

5.1.6. Documentação e itens obrigatórios:

Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, estar com a documentação atualizada e em condições de circulação, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações do CONTRAN e DENATRAN.

5.1.7. Inspeção e vistoria:

Os veículos serão inspecionados por servidores designados pela contratante e por representantes da contratada, com registro detalhado em “Ficha de Vistoria” no momento da entrega e devolução.

5.1.8. Estado de conservação:

Os veículos deverão permanecer em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em pleno funcionamento.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5.1.9. Assistência técnica e suporte:

A contratada deverá oferecer assistência técnica 24 horas, incluindo atendimento emergencial e socorro veicular, com canais de comunicação (telefones fixos, celulares ou outros) disponíveis para acionamento imediato pela contratante.

5.1.10. Base operacional:

A contratada deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no município de Vitória/ES ou na Região Metropolitana, para atendimento às demandas de substituições, manutenções e outras necessidades durante a vigência do contrato.

b. O licitante vencedor deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

c. As obrigações da Contratada e da Contratante estão integralmente detalhadas neste Termo de Referência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá os seguintes critérios e dinâmicas operacionais:

6.1.1. Propriedade dos veículos:

Todos os veículos disponibilizados deverão estar registrados em nome da empresa contratada ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente. Serão aceitos veículos vinculados a contratos de leasing, desde que no documento oficial conste o arrendamento à empresa licitante.

- A comprovação de titularidade ou vínculo deverá ser realizada mediante apresentação dos **originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV)**, emitidos pelos órgãos competentes.
- O não cumprimento deste requisito poderá resultar na desclassificação ou rescisão contratual.

6.1.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, assegurando a operacionalidade contínua da frota.

As manutenções devem seguir rigorosamente as recomendações do fabricante e as normas da legislação vigente.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Manutenção Preventiva:

A contratada deverá realizar manutenções periódicas conforme o manual do fabricante, incluindo trocas de óleo, filtros, fluidos, alinhamento, balanceamento e revisões mecânicas obrigatórias.

O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado no início do contrato e atualizado periodicamente, com antecedência mínima de 30 dias para cada intervenção planejada.

A contratante será informada com antecedência mínima de 48 horas sobre qualquer agendamento de manutenção preventiva para viabilizar a organização operacional dos serviços prestados.

Manutenção Corretiva:

A contratada deverá executar de forma imediata qualquer manutenção corretiva necessária para garantir a segurança e a eficiência dos veículos locados.

O prazo máximo para a realização da manutenção corretiva será de 24 horas após a identificação da necessidade de reparo. Caso não seja possível, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações.

Os custos de reparo, peças, mão de obra e deslocamento do veículo para manutenção são de inteira responsabilidade da contratada.

Troca de Pneus:

A contratada será responsável pela substituição de pneus em caso de desgaste (considerando o indicador TWI - Tread Wear Indicator) ou danos acidentais, no prazo máximo de 24 horas.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a identificação do problema.

Caso não seja possível a substituição imediata, a contratada deverá disponibilizar um veículo reserva com as mesmas especificações, sem custos adicionais para a contratante.

Substituição de Veículos:

Durante o período de manutenção, a contratada deverá fornecer veículo reserva com as mesmas especificações, sem custos adicionais para a contratante.

O veículo substituto deverá ser disponibilizado imediatamente caso a manutenção dure mais de 24 horas.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Controle e Fiscalização:

A contratada deverá manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas e disponibilizá-los para a contratante sempre que solicitado.

A fiscalização da execução dos serviços será feita por meio de relatórios periódicos e inspeções in loco, podendo a contratante solicitar auditorias técnicas se necessário.

6.1.5. Entrega dos veículos:

Os veículos deverão ser entregues ao contratante nas seguintes condições:

- a. Perfeitas condições de segurança e funcionamento, com itens obrigatórios como extintor, triângulo, chave de roda, macaco e cintos de segurança plenamente operacionais;
- b. Higiene e limpeza adequadas;
- c. Tanque de combustível cheio;
- d. Documentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- e. Cópias das apólices de seguro vigentes, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

6.1.6. Remoção e transporte de veículos sinistrados:

A contratada será responsável por todas as despesas de remoção e transporte dos veículos sinistrados, incluindo o uso de guinchos, sempre que necessário, sem qualquer ônus para o contratante.

6.1.7. Notificações de multas e infrações de trânsito:

A contratada deverá:

- a. Encaminhar ao contratante, no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento, cópias de notificações de multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados.
- b. Permitir a análise e apuração de responsabilidades pelo contratante, o qual informará à contratada o nome do condutor responsável para intermediação com o órgão competente, visando à regularização e, quando aplicável, impetração de recursos.
- c. A contratada deverá efetuar o pagamento diretamente ao órgão emissor da infração, considerando os descontos aplicáveis, e repassar o comprovante à contratante.
- d. A contratante reembolsará a contratada no prazo de até 5 dias úteis após a apresentação do comprovante de pagamento pela contratada.

6.1.7.1. Cobrança de multas:





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

A contratada não deverá cobrar taxas administrativas ou quaisquer encargos sobre o valor das multas de trânsito. A cobrança deverá limitar-se ao valor constante no auto de infração, discriminado de forma clara na fatura.

6.1.7.2. Procedimento em Caso de Avarias nos Veículos Locados

Inspeção Inicial e Final:

Todos os veículos serão inspecionados antes da entrega e na devolução.

A inspeção será realizada por representantes da contratante e da contratada, com o preenchimento de uma **Ficha de Vistoria**, registrando o estado do veículo, incluindo itens de segurança, estado da lataria, pneus e demais componentes relevantes.

Ambas as partes devem assinar a ficha de vistoria no momento da entrega e da devolução do veículo.

Avarias Identificadas Durante a Vigência do Contrato:

Caso a contratante identifique alguma avaria durante o período de uso, deverá notificar imediatamente a contratada, formalizando o ocorrido com imagens e descrição detalhada da situação.

A contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do veículo em até **24 horas** a partir da notificação.

Caso a avaria tenha sido causada por mau uso, a contratante será responsável pelos custos do reparo, conforme laudo técnico emitido pela contratada.

Responsabilidade por Avarias ao Final do Contrato:

Na devolução, será realizada nova inspeção para verificar se há avarias não registradas na vistoria inicial.

Se forem identificados danos que não sejam decorrentes do desgaste natural do veículo, a contratante será notificada formalmente e poderá apresentar contestação no prazo de **48 horas**.

Se confirmada a responsabilidade da contratante, esta deverá arcar com os custos de reparo dentro do prazo de **10 dias úteis**.

A contratada não poderá cobrar valores superiores aos praticados pelo mercado para os reparos.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Casos Omissos:

Situações não previstas nesta cláusula serão tratadas de comum acordo entre as partes, sempre observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

6.1.8. Regularidade documental e conservação:

A contratada será integralmente responsável por:

- a. Garantir a regularidade da documentação dos veículos durante toda a vigência do contrato;
- b. Arcar com despesas decorrentes de notificações ou multas relacionadas à documentação irregular dos veículos;
- c. Custear quaisquer penalidades, multas, custos de reparo ou indenizações decorrentes da má conservação dos veículos, incluindo falhas mecânicas evitáveis por falta de manutenção adequada. Caso a má conservação dos veículos comprometa a segurança dos usuários, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo sem ônus para a contratante.

6.1.9. Cronograma de Entrega dos Veículos

- a. A contratada deverá entregar os veículos conforme o seguinte cronograma:
- b. Até 38 veículos: em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato;
- c. Veículos adicionais, conforme necessidade da contratante, em até 90 dias corridos após solicitação formal.
- d. A contratada será responsável pela disponibilização dos veículos em perfeito estado de funcionamento e regularizados, conforme especificações do Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a gestão e fiscalização dos serviços de locação de veículos automotores serão realizadas com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência. Este instrumento visa garantir a qualidade na execução dos serviços e a efetividade contratual.

7.2. O **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** será formalizado como um anexo ao contrato e terá como objetivo:

- a. Estabelecer critérios objetivos e mensuráveis de avaliação;
- b. Definir os níveis de qualidade esperados na prestação dos serviços;
- c. Relacionar tais critérios ao pagamento, garantindo proporcionalidade entre a qualidade da execução e a remuneração.

7.3. A avaliação da conformidade dos serviços executados será feita com base nos parâmetros definidos no IMR e nas condições especificadas neste Termo de Referência, considerando:

- a. O cumprimento das metas estabelecidas;
- b. Os resultados mensurados de forma objetiva.

7.4. Os critérios de medição de resultados serão utilizados para:

- a. Determinar o valor devido à contratada com base na qualidade e nos resultados alcançados;
- b. Aplicar penalidades, como multas contratuais, ou, em caso de descumprimento grave, justificar a rescisão contratual.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

7.5. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, serão definidas metas representadas por indicadores claros e mensuráveis.

- a. O pagamento será proporcional ao cumprimento dessas metas, assegurando que a remuneração seja compatível com os níveis de qualidade efetivamente entregues.

7.6. Os **Níveis Mínimos de Serviços** a serem observados durante a execução do contrato serão detalhados e integrados ao IMR, servindo como base para a avaliação contínua e para a tomada de decisão quanto à continuidade ou ajustes na prestação dos serviços.

7.7. A contratada deverá atender integralmente ou superar os requisitos especificados neste Termo de Referência em todos os serviços prestados, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas e os padrões de qualidade exigidos.

7.8. A utilização do **IMR** como ferramenta principal de gestão não exclui a possibilidade de aplicação de outros mecanismos de avaliação ou fiscalização da prestação dos serviços, conforme previsto em lei e nos termos do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento deverá ser **do ano corrente ou posterior**, com fabricação original de fábrica e atendendo integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Preferencialmente, os veículos devem ser fornecidos **na cor branca** e equipados com todos os opcionais de fábrica. Tais especificações serão verificadas pela Contratante no momento do primeiro recebimento dos veículos.

8.3. Os veículos deverão ser entregues ao Contratante **com os tanques de combustível cheios**, sendo igualmente devolvidos à Contratada nas mesmas condições ao término do contrato.

8.4. Todos os veículos deverão conter os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo:

- a. Documentação em dia, conforme exigências legais;
- b. Plenas condições de circulação e atendimento às normas em vigor;
- c. Equipamentos de segurança obrigatórios, como extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e outros exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.5. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. **Exigir o cumprimento das obrigações contratuais** por parte da Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.2. **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, designando servidor responsável para realizar o monitoramento contínuo, com registro formal de eventuais falhas detectadas, indicando data (dia, mês e ano), descrição da ocorrência e identificação dos empregados envolvidos, com posterior encaminhamento das informações à autoridade competente para as providências necessárias.

9.3. **Notificar a Contratada**, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a correção, com a devida análise e aprovação das soluções apresentadas pela Contratada.

9.4. **Efetuar os pagamentos devidos à Contratada**, conforme o prazo e as condições estabelecidas no contrato, desde que as obrigações contratuais estejam devidamente cumpridas.

9.5. **Realizar as retenções tributárias aplicáveis** sobre os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, ou outra legislação vigente.

9.6. **Evitar atos de ingerência na administração da Contratada**, incluindo:

- a. Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo interagir apenas com os prepostos ou representantes formalmente indicados;
- b. Não direcionar a contratação de pessoas para a Contratada;
- c. Não promover ou aceitar desvios de função dos empregados da Contratada para atividades diferentes das previstas no objeto do contrato;
- d. Não considerar os empregados da Contratada como colaboradores do órgão ou entidade contratante, especialmente para a concessão de diárias, passagens ou outros benefícios.

9.7. **Fornecer informações claras e por escrito**, sempre que necessário, para a adequada execução dos serviços objeto do contrato.

9.8. **Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços**, emitindo os relatórios de conformidade após o recebimento dos serviços contratados.

9.9. **Garantir a adoção** de medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Executar os serviços** em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, alocando os empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a qualidade e quantidade mínimas exigidas.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

10.2. **Reparar, corrigir, substituir ou remover**, às suas expensas, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos** oriundos da execução do objeto, incluindo ressarcimento imediato à Contratante em caso de prejuízos, com autorização para descontos na garantia, caso exigida, ou nos pagamentos devidos à Contratada.

10.4. **Empregar profissionais qualificados** e com conhecimentos adequados aos serviços contratados, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. **Proibir a utilização de empregados** que sejam familiares de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, conforme o Decreto nº 7.203/2010.

10.6. **Apresentar regularmente os documentos comprobatórios de regularidade**, quando não verificados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), incluindo:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c. Certidões de regularidade da Fazenda Municipal ou Distrital;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7. **Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias**, além de quaisquer outras previstas em legislações específicas e instrumentos normativos das categorias abrangidas pelo contrato, sem transferência de responsabilidade à Contratante.

10.8. **Informar ao fiscal do contrato, em até 24 horas**, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços.

10.9. **Prestar esclarecimentos e informações** sempre que solicitados pela Contratante, garantindo acesso aos locais de trabalho e documentos relativos à execução contratual.

10.10. **Paralisar atividades não conformes**, por determinação da Contratante, especialmente se representarem risco à segurança de pessoas ou bens.

10.11. **Zelar pela guarda e vigilância** de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

10.12. **Organizar técnica e administrativamente os serviços**, assegurando eficácia e eficiência dentro dos prazos e condições especificados.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

10.13. **Observar as normas legais e técnicas aplicáveis**, bem como as determinações dos órgãos competentes, garantindo segurança, higiene e disciplina no local dos serviços.

10.14. **Submeter mudanças nos métodos executivos** previamente à análise e aprovação da Contratante.

10.15. **Atender à legislação trabalhista** no que se refere à proibição do trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e impedir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

10.16. **Manter a regularidade da habilitação** exigida na licitação durante toda a vigência do contrato.

10.17. **Cumprir a reserva de cargos** para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme legislação aplicável, caso tenha se beneficiado de preferência legal.

10.18. **Garantir a confidencialidade** de informações obtidas durante a execução do contrato.

10.19. **Assumir os custos de erros em sua proposta**, inclusive custos variáveis não previstos adequadamente, exceto nos casos previstos pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.20. **Obedecer às normas de segurança** estabelecidas pela Contratante, além de legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

10.21. **Assegurar a propriedade intelectual** dos produtos desenvolvidos no contrato, garantindo à Contratante o direito de distribuição, alteração e utilização sem restrições, bem como o controle sobre os direitos autorais de projetos, documentos técnicos e soluções desenvolvidas.

10.22. **Fornecer os materiais, equipamentos e utensílios adequados** para a execução dos serviços, conforme as normas e práticas aceitas pela boa técnica.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em conformidade com o disposto no inciso III do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- a) A nova pessoa jurídica deve atender a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, conforme disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021;
- b) As demais cláusulas e condições do contrato devem ser mantidas, sem prejuízo à execução





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

do objeto pactuado;
c) Deve haver anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Essas atividades serão realizadas por um ou mais representantes da Contratante, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá possuir qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e nos indicadores de desempenho especificados no contrato, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Caso a fiscalização constate subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade na execução dos serviços, o representante deverá comunicar à autoridade competente para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, observados os limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados será avaliada com base na documentação apresentada pela Contratada, contendo relação detalhada deles, especificações técnicas e demais informações pertinentes, conforme o Termo de Referência.

13.6. O representante da Contratante deverá registrar todas as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão contratual.

13.8. A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser executadas por servidores, equipe de fiscalização ou por um único servidor. Essas atividades devem ser exercidas de modo a não comprometer o desempenho das demais atribuições relacionadas à gestão do contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto em anexo. Caso sejam identificadas as seguintes situações, haverá redimensionamento dos pagamentos, com base nos indicadores definidos:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- a) Não produção dos resultados ou não execução das atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- b) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos, ou sua utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- a. O uso do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação dos serviços contratados.

13.10. O fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços e intervir quando necessário para requerer à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades constatadas.

13.11. A avaliação da execução do objeto e a aferição do desempenho e qualidade da prestação dos serviços serão apresentadas ao preposto da Contratada, sem prejuízo de eventuais relatórios adicionais.

13.12. Não será admitido, em hipótese alguma, que a Contratada realize a própria avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. A Contratada poderá justificar eventuais falhas ou desempenho inferior, desde que comprove que tais ocorrências foram resultantes de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle. Essas justificativas serão analisadas pelo fiscal técnico.

13.14. O comportamento contínuo de desconformidade em relação aos padrões de qualidade exigidos, ou ultrapassando os níveis mínimos toleráveis, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital e no contrato, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. A fiscalização poderá ser realizada em periodicidade diária, semanal ou mensal, desde que os intervalos escolhidos sejam suficientes para uma avaliação efetiva do desempenho e da qualidade dos serviços.

13.16. A fiscalização técnica não exime a Contratada de suas responsabilidades perante terceiros ou de quaisquer irregularidades, incluindo imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- b. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- c. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- d. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- e. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- f. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- g. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- h. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- i. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- j. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes.
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- k. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços prestados contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para despesas de pequeno valor, assim entendidas aquelas cujo montante seja inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 147, § 3º, da referida Lei.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou do serviço, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e atenderá às condições pactuadas no contrato.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com consulta ao SICAF ou a outras bases de dados públicas oficiais.

15.5. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada junto ao SICAF ou outros sistemas de consulta, será realizada sua notificação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização, caberá à Contratante adotar as medidas administrativas pertinentes, incluindo retenção de pagamentos e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Página **41** de **66**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

15.6. O setor responsável pelo pagamento deverá verificar a conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, assegurando que o documento contenha os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e do órgão contratante;
- d. Período de execução do objeto ou prestação do serviço;
- e. Valor a ser pago;
- f. Destacamento de valores de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva para a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização.

15.8. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela Contratante.

15.9. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso, será aplicada a compensação financeira devida pela Contratante, calculada conforme fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga.

15.10. O índice de compensação financeira (I) é calculado com base na taxa de 6% ao ano, correspondente a 0,00016438 ao dia.

15.11. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará no SICAF a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato, bem como a ausência de impedimentos ou sanções que possam obstar o pagamento.

15.12. Será efetuada a retenção tributária cabível na forma da legislação vigente, em especial conforme previsto no art. 121 e art. 145, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

15.13. É vedado o pagamento a empresas privadas que possuam em seu quadro societário servidores públicos ativos do órgão contratante, em conformidade com as disposições legais vigentes.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme previsto no art. 104, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados, com base no índice pactuado no contrato ou, na ausência de previsão, no índice que reflita a variação efetiva dos custos do setor, conforme previsto no art. 104, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice aplicável ao reajuste, será utilizada a última variação conhecida do índice, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Na ausência de índice aplicável, as partes poderão eleger novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do contrato, mediante acordo formalizado através de termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, em conformidade com o art. 124, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A garantia da execução do contrato, quando exigida, observará o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do edital e do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada poderá sofrer sanções administrativas nas hipóteses de:

18.1.1. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.1.2. Retardamento na execução do objeto;

18.1.3. Execução inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas;

18.1.4. Comportamento inidôneo;

18.1.5. Fraude fiscal ou prática de ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

18.2. As sanções administrativas aplicáveis incluem:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18.2.1. Advertência por escrito, em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do contrato;

18.2.2. Multas, nos seguintes termos:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, por atraso na execução do objeto, limitada a 15 (quinze) dias;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias ou inexecução parcial do objeto;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto;

18.2.2.4. Multas adicionais poderão ser aplicadas, conforme especificado no contrato ou nos normativos vigentes;

18.2.3. Suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação de multas poderá ser cumulativa com outras sanções previstas neste item, conforme especificado no contrato e na legislação vigente.

18.4. O processo administrativo para aplicação de sanções garantirá à Contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nos arts. 151 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Penalidades: Correspondência de Graus e Multas

GRAU	MULTA DIÁRIA (sobre o valor mensal do contrato)	JUSTIFICATIVA
1	0,2%	Infrações leves, que não comprometem a execução global do contrato e podem ser sanadas rapidamente.
2	0,4%	Infrações moderadas, com impacto operacional limitado e sem prejuízos graves à Administração.
3	0,8%	Infrações graves, que comprometem parcialmente a execução contratual.
4	1,6%	Infrações muito graves, que afetam significativamente a prestação do serviço ou fornecimento.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

GRAU	MULTA DIÁRIA (sobre o valor mensal do contrato)	JUSTIFICATIVA
5	3,2%	Infrações gravíssimas, com potencial de dano irreparável ou severo à Administração Pública.

Tabela 2 – Infrações e Graus

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Causar situações que representem risco à integridade física ou segurança de pessoas	Permitir circunstâncias que causem danos físicos, lesões corporais ou consequências letais	5
2	Suspender ou interromper os serviços contratuais sem justificativa	Exceto em casos de força maior ou caso fortuito, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionários sem a qualificação exigida	Por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização	Por serviço e por dia	2
5	Retirar funcionários ou encarregados sem autorização prévia do contratante	Por empregado e por dia	3
6	Não registrar e controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários	Por funcionário e por dia	1
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Por ocorrência	2
8	Não substituir empregado que apresente conduta inadequada	Por funcionário e por dia	1
9	Descumprir itens do Edital ou seus anexos após reincidência formalmente notificada	Por item e por ocorrência	3
10	Não indicar ou manter os prepostos previstos no edital ou contrato	Por ocorrência	1
11	Não providenciar treinamento exigido para os funcionários	Por ocorrência	1

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser:

18.7.1. Deduzidos dos valores a serem pagos;

18.7.2. Recolhidos em favor da União;

18.7.3. Deduzidos da garantia contratual; ou

18.7.4. Inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, quando cabível.

18.7.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa aplicada não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou entidade contratante poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, conforme disposto no art. 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, ao aplicar sanções, levará em consideração:

18.9.1. A gravidade da conduta da Contratada;

18.9.2. O caráter educativo da penalidade;

18.9.3. O dano causado à Administração Pública;

18.9.4. O princípio da proporcionalidade, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo

Página 46 de 66





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

administrativo deverão ser encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

18.11. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não tipificadas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito regular da unidade administrativa responsável.

18.12. O processamento do PAR não interfere na tramitação regular de processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de atos lesivos cometidos pela Contratada, com ou sem a participação de agentes públicos.

18.13. Todas as penalidades aplicadas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e estarão claramente especificadas no Edital, sendo aplicáveis à generalidade dos objetos contratados.

19.2. Os critérios de qualificação econômica e financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão definidos no Edital, observando-se os limites e diretrizes legais para garantir a competitividade e a seleção de fornecedores capazes de executar o objeto licitado.

19.3. Os critérios de qualificação técnica exigidos do fornecedor para assegurar a execução adequada do objeto contratado estarão especificados no Edital, conforme as peculiaridades do objeto e as normas estabelecidas pela Administração Pública.

19.4. O critério de aceitabilidade de preços será mantido sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 15 do Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

19.5. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, nos termos estabelecidos no Edital, considerando-se todas as exigências e condições previstas para a execução do objeto.

19.6. Em caso de empate entre propostas, serão adotadas as regras de desempate previstas no Edital e em conformidade com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

20.1. O custo estimado da contratação será divulgado ao público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou propostas, em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da rubrica orçamentária **1380 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos**, conforme previsão constante no planejamento financeiro e orçamentário aprovado pela Administração.

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor **Johnathan Eugênio da Silva Gomes**, atualmente designado pelo Ordenador de Despesa para controle frotas deste Conselho encontrando-se em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, observando os interesses e a conveniência da Administração.

Vitória, 22 de janeiro de 2025.

Flavia Lemos Rezende

Gerente Administrativo

Johnathan Eugênio da Silva Gomes

Assistente de Apoio Administrativo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, ____/____/____





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Quadro 1 – Indicadores de Desempenho

Nº do Indicador	Descrição do Indicador	Finalidade	Meta a Cumprir	Penalidade por Descumprimento
01	Rapidez no atendimento remoto	Garantir cumprimento do prazo para atendimento via internet ou WhatsApp	Atendimento em até 4 horas úteis	Desconto de 2,5% por dia útil de atraso
02	Rapidez no atendimento presencial	Assegurar atendimento presencial diligente	Atendimento em até 24 horas úteis	Desconto de 2,5% por dia útil de atraso
03	Rapidez no atendimento emergencial	Garantir atendimento imediato em situações emergenciais	Atendimento em até 1 hora útil	Desconto de 5% por cada hora de atraso, limitado a 10%

Quadro 2 – Detalhamento de Indicadores:

Indicador	Instrumento de Medição	Forma de Acompanhamento	Mecanismo de Cálculo / Penalidade
Indicador 01: Rapidez no Atendimento Remoto	Registro em planilha eletrônica contendo data, hora da solicitação e finalização do serviço.	Verificação mensal dos registros.	$Vtd = (0,025 \cdot Vm \cdot Nd)$ $Vtd = (0,025 \cdot Vm \cdot Nd)$ Vtd=(0,025·Vm·Nd), onde: Vtd: Valor total do desconto; Vm: Valor mensal do contrato; Nd: Número de dias úteis de atraso.
Indicador 02: Rapidez no Atendimento Presencial	Registro em planilha contendo data e hora da solicitação e execução.	Verificação mensal dos registros.	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitado ao máximo de 5%.

Nº 02 – Rapidez no atendimento normal (solicitação de locação ou dúvidas/questionamentos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento presencial na sede, ou local ajustado entre as partes.
Meta a cumprir	Realizar atendimento em no máximo 24 horas.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Instrumento de Medição	Planilha, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). $Vtd = (0,025.Vm. Nd) / 12$, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

Nº 03 – Rapidez no atendimento emergencial (solicitação de locação)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento presencial na sede do Crea-ES
Meta a cumprir	Realizar atendimento remoto em no máximo 1 (um) dia útil.
Instrumento de Medição	Planilha, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). $Vtd = (0,025.Vm. Nd) / 12$, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

P.E. Nº 9XXXX/2025

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

Referência: Processo Administrativo 157.0053/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores.

1. Identificação dos Riscos

Os riscos associados ao processo de contratação e execução do contrato foram analisados e classificados em três categorias principais: **operacionais, contratuais e financeiros**.

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
Operacional	Atraso na entrega dos veículos pela contratada.	Média	Alto	Moderado-Alto
	Interrupção dos serviços devido a falhas nos veículos ou indisponibilidade de substituição.	Baixa	Alto	Moderado
	Dificuldade no atendimento emergencial em localidades remotas.	Média	Médio	Moderado
	Não conformidade com as especificações técnicas dos veículos fornecidos.	Baixa	Médio	Moderado-Baixo
Contratual	Não cumprimento de cláusulas contratuais pela contratada (manutenção, substituição, seguros, etc.).	Baixa	Alto	Moderado
	Dificuldade na fiscalização da execução contratual, comprometendo a qualidade do serviço.	Média	Médio	Moderado
Financeiro	Atraso no pagamento à contratada devido a questões administrativas internas.	Média	Médio	Moderado
	Solicitação de reajustes de preços fora dos parâmetros contratuais.	Baixa	Alto	Moderado

2. Análise dos Impactos e Consequências

Impactos Operacionais:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- a. Atrasos ou interrupções na entrega dos veículos podem prejudicar a fiscalização e demais atividades do CREA-ES, comprometendo sua missão institucional.
- b. Falhas no atendimento emergencial podem gerar custos adicionais e atrasos no cronograma operacional.

Impactos Contratuais:

- a. A não conformidade com as cláusulas contratuais pode resultar em litígios ou necessidade de rescisão, acarretando prejuízos financeiros e operacionais.
- b. Fiscalização insuficiente pode comprometer a qualidade dos serviços e o alcance das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Impactos Financeiros:

- a. Atrasos nos pagamentos podem afetar a relação contratual e a continuidade do serviço.
- b. Reajustes indevidos ou acima dos parâmetros contratuais podem gerar aumento nos custos e prejudicar o orçamento.

3. Medidas Mitigatórias e Preventivas

Risco Identificado	Medidas Mitigatórias
Atraso na entrega dos veículos.	- Estabelecer cronograma rigoroso com prazos definidos no contrato. - Aplicar penalidades contratuais em caso de atrasos.
Falhas nos veículos ou indisponibilidade de substituição.	- Exigir substituição imediata (em até 24h) conforme cláusula contratual. - Fiscalizar regularmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Dificuldade no atendimento emergencial em localidades remotas.	- Exigir base operacional na Região Metropolitana de Vitória/ES, conforme Termo de Referência. - Garantir cláusula contratual para atendimento emergencial 24 horas.
Não conformidade com as especificações técnicas dos veículos.	- Realizar vistoria inicial detalhada antes do recebimento dos veículos. - Rejeitar veículos que não atendam às especificações.
Não cumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	- Monitorar regularmente o cumprimento das cláusulas por meio de fiscalizações e relatórios de execução contratual. - Aplicar penalidades previstas no contrato, como multas ou rescisão, em casos de reincidência.
Dificuldade na fiscalização da execução contratual.	- Designar servidores capacitados para acompanhar e avaliar a execução dos serviços. - Utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para assegurar conformidade.
Atraso no pagamento à contratada.	- Planejar fluxo de caixa e acompanhar prazos internos de liquidação e pagamento.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

	- Monitorar regularidade fiscal e trabalhista da contratada no SICAF para evitar impedimentos legais no processamento.
Solicitação de reajustes de preços fora dos parâmetros contratuais.	- Garantir cláusula de reajuste com índice definido e aplicável somente após o interregno de um ano, conforme legislação.
	- Negar reajustes que não atendam às condições pactuadas.

4. Plano de Ação para Monitoramento e Resposta

4.1. Monitoramento:

- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada para avaliação da execução do contrato.
- Manter controle documental atualizado, incluindo vistorias, relatórios de execução e registros de ocorrências.

4.2. Resposta a Incidentes:

- Implementar plano de contingência para substituição imediata de veículos em caso de falha ou sinistro.
- Notificar a contratada formalmente em caso de descumprimento contratual, com prazos claros para correção.
- Acionar penalidades contratuais sempre que necessário, resguardando os interesses da Administração.

5. Conclusão

A análise de riscos destaca a importância de medidas rigorosas de planejamento, fiscalização e gestão contratual para minimizar os impactos e garantir a eficiência da contratação. A adoção das medidas mitigatórias propostas assegurará o cumprimento das metas do CREA-ES, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

P.E. Nº 9XXXX/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 157.005.3/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de locação de até 50 (cinquenta) veículos automotores, sem motorista e sem combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de até 50 veículos automotores, sem motorista e sem combustível. A medida visa garantir o adequado atendimento das atividades institucionais do CREA-ES, conforme as exigências operacionais e normativas vigentes.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de deslocamento contínuo dos servidores do CREA-ES para realização de atividades externas, tais como **fiscalização de obras e serviços, visitas técnicas e apoio logístico a eventos institucionais**. A locação de veículos representa uma alternativa eficiente e economicamente vantajosa em comparação à aquisição e manutenção de frota própria, reduzindo custos com manutenção, seguros, licenciamento e depreciação dos veículos.

3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Veículos

Os veículos a serem locados devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ano de fabricação: **corrente ou posterior**;
- b) Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, freios ABS e som com sistema Bluetooth, entrada USB e sistema de navegação GPS com Android Auto ou Apple CarPlay;





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

c) Seguro total, incluindo cobertura contra terceiros e passageiros;

d) Assistência 24h para remoção e substituição em caso de avaria.

3.2 Manutenção e Assistência

a) A contratada será responsável por todas as **manutenções preventivas e corretivas**;

b) Substituição imediata de veículos em caso de pane mecânica ou acidente, no prazo máximo de **24 horas**;

c) Atendimento emergencial 24 horas para veículos inoperantes;

d) Troca de pneus em caso de desgaste (considerando o indicador TWI - Tread Wear Indicator) ou danos acidentais, no prazo máximo de 24 horas.

4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A locação de veículos apresenta os seguintes benefícios em relação à aquisição e gestão de frota própria:

a) Redução de custos operacionais com manutenção, seguros e licenciamento;

b) Flexibilidade para ajuste da frota conforme demanda;

c) Garantia de disponibilidade de veículos novos e em boas condições;

d) Eliminação da necessidade de investimento inicial para compra de veículos.

5. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram analisadas as seguintes opções antes da decisão pela locação:

a) Aquisição de frota própria: descartada devido aos altos custos de compra, manutenção e desvalorização dos veículos;

b) Uso de veículos particulares dos servidores: inviável por questões de segurança jurídica e operacionais;

c) Parceria com outros órgãos públicos: considerada ineficiente, devido à incompatibilidade de agendas e necessidades logísticas.

A locação se mostrou a **alternativa mais eficiente e economicamente viável**.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Com base em pesquisas de mercado e cotações preliminares, estima-se um custo mensal médio por veículo de **R\$ 2.992,95 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando um orçamento estimado mensal de **R\$ 149.647,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Os custos incluem:

- a) Locação dos veículos;
- b) Manutenção preventiva e corretiva;
- c) Troca de pneus acidentalmente danificados;
- d) Seguros e assistência 24h.

7. RISCOS E MITIGAÇÕES

7.1 Principais Riscos

- a) Indisponibilidade de veículos em caso de falhas mecânicas ou sinistros;
- b) Descumprimento de prazos e especificações pela contratada;
- c) Atrasos na substituição de veículos em caso de necessidade de manutenção;
- d) Problemas na comunicação e no reembolso de multas de trânsito.

7.2 Medidas de Mitigação

- a) Cláusulas contratuais que garantam **multas e penalidades** para descumprimento;
- b) Monitoramento contínuo dos veículos e serviços prestados;
- c) Uso do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** para avaliação do desempenho da contratada;
- d) Exigência de **frota reserva** para substituições imediatas;
- e) Procedimento de reembolso de multas de trânsito, padronizando o prazo para **5 dias úteis** após o pagamento pela contratada.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, conclui-se que a locação de veículos é a melhor solução para atender às necessidades do CREA-ES. A contratação garantirá **eficiência, economicidade e**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

segurança operacional, permitindo o cumprimento das atividades institucionais de forma adequada.

Recomenda-se a continuidade do processo licitatório com a devida observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

P.E. Nº 9XXX/2025

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO

ONDE PAREI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, estabelecido na cidade de Vitória/ES, Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, CEP 29050-300, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Agrônomo....., nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira Profissional, em sequência denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de LOCAÇÃO de 50 (cinquenta) veículos automotor, sem motorista e sem combustível, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Página **57** de **66**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Características Mínimas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	- Ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior; 4 portas laterais; Movido a etanol e ou gasolina; Motor turbo, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis); Câmbio automático com 6 marchas à frente e uma à ré; Direção elétrica; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Airbag duplo frontal e duplo lateral; Alarme antifurto; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; Cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Jogo de tapetes; Para-choques pintados na cor do veículo; Roda padrão mínimo aro R15; Som com conexão via bluetooth e com entrada para USB; Volume mínimo do porta malas de 250 litros; equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Câmera de ré, conexão android auto e altura mínima do solo ao assoalho de 18,8 cm. - Impreterivelmente (exclusivamente) na Cor Branca.	50		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente e estejam de acordo com as condições pactuadas;

2.1.2. Seja comprovada, de forma documentada, a natureza continuada da prestação dos serviços;

2.1.3. Seja apresentado relatório circunstanciado sobre a execução do contrato, contendo informações que demonstrem a regularidade na prestação dos serviços;

2.1.4. Seja juntada justificativa formal e expressa, contendo os motivos pelos quais a Administração mantém o interesse na continuidade do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente;





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada indicando interesse na prorrogação contratual;

2.1.7. Seja demonstrado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório ou na contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$,00 (**valor por extenso**), perfazendo o valor total estimado de R\$,00 (**valor por extenso**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução integral do objeto contratual, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos relacionados.

3.3. O valor total acima mencionado é meramente estimativo, ficando os pagamentos vinculados aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e atestados pela Administração contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica orçamentária nº **1380 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos**, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento e aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida neste contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste formal pela Administração, confirmando a execução dos serviços contratados de acordo com as condições pactuadas.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada de:

5.3.1. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade, por consultas a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação de documentação equivalente;

5.3.2. Relatório de execução dos serviços ou outro documento que ateste a conformidade da prestação contratada;

5.3.3. Demais documentos eventualmente exigidos no edital ou no contrato.

5.4. O setor responsável pelo pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém todos os elementos obrigatórios, tais como:

5.4.1. Prazo de validade;





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5.4.2. Data de emissão;

5.4.3. Dados do contrato e da Contratante;

5.4.4. Período de execução dos serviços;

5.4.5. Valor a ser pago;

5.4.6. Destaque de valores de retenções tributárias aplicáveis.

5.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Contratante.

5.6. Será realizada retenção ou glosa proporcional ao pagamento devido, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não alcançou os resultados esperados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou as realizou com qualidade inferior à exigida;

5.6.3. Não utilizou os materiais ou recursos humanos contratados, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à estipulada.

5.7. O pagamento será considerado efetuado na data da emissão da ordem bancária correspondente.

5.8. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.9. Caso sejam constatadas irregularidades no SICAF, a Contratada será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa formal. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.10. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo da rescisão contratual:

5.10.1. Comunicação aos órgãos competentes para acionamento de mecanismos de cobrança ou aplicação de sanções;

5.10.2. Suspensão de novos pagamentos, ressalvada a efetiva execução do objeto contratual.

5.11. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência no SICAF, salvo se houver justificativa de interesse público devidamente fundamentada pela autoridade máxima da Contratante.

5.12. Serão realizadas retenções tributárias previstas na legislação vigente, em especial as previstas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação fiscal aplicável.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, a empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos da ativa do órgão contratante, conforme previsto na legislação em vigor.

5.14. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, incidirá compensação financeira, calculada com base na fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual seguem os critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 113 e 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços, os materiais a serem empregados e a fiscalização exercida pela CONTRATANTE observarão o disposto no Termo de Referência, anexo do Edital, e as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, observados os artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade com os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme especificado no Termo de Referência.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na legislação.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos aplicáveis.

12.2.1. A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pelo art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Supressões superiores ao limite legal somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para solução dos litígios decorrentes deste contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES – Justiça Federal, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

..... de..... de 2025

Página 62 de 66



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Espírito Santo



CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxxx/2025

MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES.

Data: ____ de ____ 20__

(empresa) _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc...) , nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por abaixo assinado, propõe ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES para os fins de participação no procedimento licitatório do Edital de Pregão Eletrônico, a presente Proposta Comercial, sob as seguintes condições:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V.S. a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativo ao Pregão Eletrônico nº **XXXX/2025** cujo valor total global é de R\$ (-----) .

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, da pessoa de contato;
- b) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.
- c) Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta.
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos por esse CREA-ES descritos em Edital
- f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta na(s) minuta(s) do termo de contrato e/ou outros instrumentos do Edital.
- g) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Pregão Eletrônico nº **XXXXXX/2025**, seus anexos,





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos CREA-ES Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

- h) Declaramos que, na execução dos serviços, objeto Pregão Eletrônico nº **XXXX/2025** observaremos rigorosamente o Termo de Referência e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;
- i) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos nos serviços somente materiais de primeira qualidade.
- j) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização do CREA-ES.

Total Global R\$ _____ (extenso).

OBSERVAÇÕES RESUMIDAS:

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas do Edital.

Dados da Empresa:

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato:

Razão Social: Nome completo do representante:

Endereço:

Cargo:

CNPJ:

RG nº:

Telefone:

CPF nº:

E-mail:

Representante Legal da Empresa sob carimbo





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprimento ao disposto do **item 9.11.2 do Edital**, referente ao Pregão Eletrônico nº/2025, que a empresa possui escritório na Região da Grande Vitória localizado no endereço:(ou instalará escritório na Região da Grande Vitória no prazo previsto).

(Localidade),..... dede 2025.

Representante da empresa

